



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 19
QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 16/2010:

Aprova a inclusão de investimento municipal no programa de cooperação financeira directa.

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Despacho Normativo n.º 9/2010:**

Determina as regras e os períodos de candidatura, para o ano de 2010 das medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e das Medidas 2.1, 2.2 e 2.4 (ajudas ao rendimento) do PRORURAL, das Medidas 212, 221, 222 e 232, do PDRu-Açores e da Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 16/2010 de 4 de Fevereiro de 2010**

Considerando o regime da cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º podem ser celebrados contratos de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e as autarquias locais na realização de investimentos de âmbito das competências das autarquias locais;

Considerando que a ampliação e remodelação de edifícios escolares, propriedade dos municípios, pode ser objecto de cooperação financeira directa, de acordo com a alínea b) do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º, ambos do mencionado diploma;

Considerando a candidatura seleccionada pela Secretaria Regional da Educação e Formação à cooperação financeira directa relativamente à beneficiação da Escola Básica da Urzelina, concelho das Velas;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar a inclusão do investimento constante do quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, no programa de cooperação financeira directa, no âmbito do Plano Regional Anual para 2009; Capítulo 40 — Despesas do Plano: Programa 01, Projecto 01.01, Acção 01.01.02 “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º ciclo, Classificação Económica 08.05.02Y.

2. Prever que a comparticipação financeira do Governo Regional no empreendimento abrangido pela presente Resolução, corresponderá a € 24 089,74 (vinte e quatro mil, oitenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), o que equivale a 25% do valor total do investimento.

3. Estabelecer que a concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pela Vice-Presidência do Governo Regional, a Secretaria Regional da Educação e Formação e a Câmara Municipal das Velas.

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 5 de Janeiro de 2010. -
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo****Cooperação Financeira Directa**

Câmara Municipal	Projecto	Total do investimento	Participação da SREF
Câmara Municipal das Velas	Remodelação da Escola Básica da Urzelina	€ 96 358,96	€ 24 089,74

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho Normativo n.º 9/2010 de 4 de Fevereiro de 2010

Considerando o Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia, financiadas pelo FEAGA a partir de 2007;

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril, que estabelece, as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho, define as regras e os requisitos a que deve obedecer a apresentação dos pedidos de ajuda;

Considerando que a Portaria n.º 26/2007 de 26 de Abril, aprovou o Regulamento de aplicação das medidas a favor das produções agrícolas locais e que nos termos do seu artigo 54º os períodos de candidatura serão fixados anualmente por Despacho Normativo;

Considerando que a ajuda à banana, o prémio aos produtores de leite e a ajuda aos produtores de tabaco integram o Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, e que é necessário definir as datas de entrega das candidaturas ao prémio aos produtores de leite e à ajuda aos produtores de tabaco e da declaração de superfícies no caso da ajuda à banana;

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, obriga à criação de um sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC). De entre os vários elementos obrigatórios que o SIGC inclui constam os pedidos de ajuda que os agricultores devem apresentar anualmente;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 73/2009, define as normas e os requisitos a que deve obedecer a apresentação dos pedidos de ajudas, determinando que apresentação dos pedidos relativos às medidas superfícies se realize até 15 de Maio;

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PRORURAL), apresentado ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho de 20 de Setembro, foi aprovado através da Decisão da Comissão C (2007) 6162 de 4 de Dezembro de 2007,

Considerando que o artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1975/2006, da Comissão de 7 de Dezembro determina que os pedidos de pagamento a título de medidas «superfície», sejam apresentados em conformidade com os normativos referenciados;

Considerando que o PRORURAL, inclui no seu Eixo 2 várias medidas superfícies e que a recepção dos pedidos de apoio e pagamento irão decorrer, no corrente ano, até ao dia 30 de Abril;

Considerando que é recomendável que a recepção dos pedidos de ajuda às produções locais, medidas superfícies, se realize em simultâneo com os pedidos de apoio às restantes medidas de superfícies;

Considerando que no sentido de otimizar a gestão de várias ajudas, designadamente em termos de controlos administrativos, foi incluído nesse sistema de recepção os pedidos de pagamento/reconfirmações de candidaturas relativos às medidas Agro-Ambientais que transitaram do anterior período de programação 2000-2006 e Pagamentos Agro-ambientais e Natura 2000 e Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas, abrangidas pelo Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013;

Considerando que de acordo com os diplomas que estabelecem os regimes aplicáveis às Medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI é necessário estabelecer os respectivos limites orçamentais;

Nestes termos e para o ano de 2010, importa definir as datas e procedimentos de candidatura às referidas ajudas e os respectivos limites orçamentais;

Assim, o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas nos termos da alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

O presente despacho normativo fixa as regras e os períodos de candidatura, para o ano 2010, aos seguintes regimes de ajudas:



1 - Ajudas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA):

a) Medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI

i) Prémios às Produções Animais:

- Prémio aos Bovinos Machos;
- Prémio à Vaca Aleitante;
- Suplemento de Extensificação;
- Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos;
- Prémio à Vaca Leiteira;
- Ajuda à Importação de Animais Reprodutores;
- Prémio aos Produtores de Leite

ii) Ajudas às Produções Vegetais:

- Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses;
- Ajudas aos Produtores de Culturas Tradicionais;
- Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP);
- Ajuda aos Produtores de Ananás;
- Ajuda aos Produtores de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais;
- Declaração de superfícies - Ajuda aos Produtores de Tabaco;
- Declaração de superfícies - Ajuda à Banana.

b) Apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)

i) Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL)

- Eixo 2: Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural:
- Medida 2.1 - Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas
- Medida 2.2 – Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000:
- Acção 2.2.1 – Promoção de Modos de Produção Sustentáveis:
- Agricultura Biológica
- Manutenção da Extensificação Pecuária

**JORNAL OFICIAL**

- Protecção de Lagoas
 - Acção 2.2.2 – Protecção da Biodiversidade e dos Valores Naturais e Paisagísticos:
 - Conservação das Curraletas e Lagidos da Cultura da Vinha
 - Conservação de Sebes para a Protecção de Culturas Hortofrutícolas, Plantas Aromáticas e Medicinais
 - Conservação de Pomares Tradicionais
 - *Protecção da Raça Autóctone Ramo Grande*
 - Acção 2.2.3 – Pagamentos Natura 2000
 - Medida 2.4 - Gestão do Espaço Florestal
 - Acção 2.4.1 – Investimentos para a Utilização Sustentável de Terras Florestais
 - Apoio à Primeira Florestação de Terras Agrícolas (prémio à perda de rendimento e prémio à manutenção)
 - Apoio à Primeira Florestação de Terras Não Agrícolas (prémio à manutenção)
 - Acção 2.4.2 – Valorização da Utilização Sustentável de Terras Florestais Agrícolas
 - Pagamentos Silvo-Ambientais
- Pagamentos Natura 2000 em Terras Florestais
- ii) Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000-2006 (PDRu):
 - Medida 212 - Manutenção da Extensificação Pecuária
 - Medida 221 - Conservação das Curraletas e Lagidos da Cultura da Vinha
 - Medida 222 - Conservação de Sebes Vivas para a Protecção de Culturas Perenes
 - Medida 232 - Protecção da Raça Autóctone Ramo Grande
 - iii) Regulamento (CEE) nº 2078/92 do Conselho de 30 de Junho de 1992:
 - Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas

Artigo 2.º

Apresentação dos Pedidos

A apresentação dos pedidos efectua-se junto dos Serviços de Desenvolvimento Agrário ilha da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através de recolha informática directa e assinatura dos correspondentes suportes em papel, nas seguintes datas e prazos:



a) De 17 de Fevereiro a 30 de Abril de 2010:

i) Pedidos de ajuda no âmbito do POSEI:

- Prémios às Produções Animais:
- Prémio aos Bovinos Machos – 1º Período;
- Prémio à Vaca Aleitante;
- Suplemento de Extensificação;
- Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos;
- Prémio à Vaca Leiteira;
- Prémio aos Produtores de Leite

Ajudas às Produções Vegetais:

- Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses;
- Ajuda aos Produtores de Tabaco;
- Ajudas aos Produtores de Culturas Tradicionais,
- Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP);
- Ajuda aos Produtores de Ananás;
- Ajuda aos Produtores de Horto Frutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais;
- Declaração de superfícies dos produtores de tabaco;
- Declaração de superfícies dos produtores de banana.

ii) Pedidos de apoio e pagamento no âmbito do PRORURAL

Medida 2.1 - Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas:

Medida 2.2 – Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000:

Acção 2.2.1 – Promoção de Modos de Produção Sustentáveis:

- Agricultura Biológica
- Manutenção da Extensificação Pecuária
- Protecção de Lagoas

Acção 2.2.2 – Protecção da Biodiversidade e dos Valores Naturais e Paisagísticos:

- Conservação das Curraletas e Lagidos da Cultura da Vinha

**JORNAL OFICIAL**

- Conservação de Sebes para a Protecção de Culturas Hortofrutícolas, Plantas Aromáticas e Medicinais

- Conservação de Pomares Tradicionais

- Protecção da Raça Autóctone Ramo Grande

Acção 2.2.3 – Pagamentos Natura 2000

Medida 2.4 - Gestão do Espaço Florestal - Acção 2.4.1 – Investimentos para a Utilização Sustentável de Terras Florestais

- Apoio à Primeira Florestação de Terras Agrícolas (prémio à perda de rendimento e prémio à manutenção)

- Apoio à Primeira Florestação de Terras Não Agrícolas (prémio à manutenção)

- Acção 2.4.2 – Valorização da Utilização Sustentável de Terras Florestais

- Pagamentos Silvo-Ambientais

Pagamentos Natura 2000 em Terras Florestais

iii) Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000-2006 (PDRu):

- Medida 212 - Manutenção da Extensificação Pecuária

- Medida 221 - Conservação das Curraletas e Lagidos da Cultura da Vinha

- Medida 222 - Conservação de Sebes Vivas para a Protecção de Culturas Perenes

- Medida 232 - Protecção da Raça Autóctone Ramo Grande

iv) Regulamento 2078/92 do Conselho de 30 de Junho de 1992

- Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas

b) Prémio aos Bovinos Machos, entre Maio e Novembro, nos primeiros 10 dias de cada mês (períodos complementares).

c) De 1 a 30 de Julho de 2010:

- Ajuda à Importação de Animais Reprodutores – bovinos, ovinos, caprinos, suínos, ovos e pintos (para as importações do primeiro semestre de 2010).

d) De 2 a 31 de Janeiro de 2011:

- Ajuda à Importação de Animais Reprodutores (para as importações do segundo semestre de 2010).



Artigo 3.º

1. Os limites orçamentais para as Medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, para o ano 2010, constam no Anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Estes limites podem ser alterados de acordo com os procedimentos previstos no artigo 49º do Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril de 2006.

Artigo 4.º

Produção de Efeitos

O presente despacho normativo produz efeitos à data de 1 de Janeiro de 2010.

22 de Janeiro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo

Medidas a favor das produções animais e vegetais	Limites orçamentais (Euros)
Prémio aos Bovinos Machos	8.400.000
Prémio à Vaca Aleitante	6.329.854
Suplemento de Extensificação	3.000.000
Prémio ao Abate de Bovinos	6.200.000
Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	72.000
Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	40.000
Prémio à Vaca Leiteira – Prémio base	8.211.000
Prémio à Vaca Leiteira – Majoração	4.000.000
Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores	800.000
Ajuda à Importação de Animais Reprodutores	582.375
Prémio aos Produtores de Leite	18.862.000
Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	2.432.000
Ajudas aos Produtores de Culturas Tradicionais	655.000
Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP)	210.000
Ajuda aos Produtores de Ananás	3.443.900
Ajudas aos Produtores de Horto-frutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	1.450.000
Ajuda aos Produtores de Tabaco	392.000
Ajuda à Banana	700.000

